



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
5ª VARA CÍVEL
 AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100

SENTENÇA

Processo nº: **0030939-19.2017.8.26.0405**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Seguro**
 Exequente: **TÓKIO MARINE SEGURADORA S.A.TOKIO MARINE
 SEGURADORA**
 Executado: **NELSON GARCIA CAMACHO**

C O N C L U S ã O - Em 1 de novembro de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito em exercício na 5ª Vara Cível da Comarca de Osasco. Eu, Daniel Costa do Vale Sousa, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Helena Steffen Toniolo Bueno**

Vistos.

HOMOLOGO, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes (pp. 208/210), no presente incidente de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, e suspendo o processo nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil, pelo prazo ajustado.

Diante da renúncia ao direito de recorrer expressa no acordo determino que, publicada esta sentença pela imprensa oficial, certifique-se o trânsito em julgado.

Aguarde-se a notícia do cumprimento do acordo em arquivo.

P.I.

Osasco, 01 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**